

**PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

***Nomeia Comissão Permanente  
de Abertura e Julgamento de  
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Roseli Strozak Marcon  
Valdeci Alves dos Santos

**Art. 2º** Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

Pub. Jornal: DIREMS

Data: 01 / 12 / 2017

Edição: 4495 Página: 08



Município de Capanema - PR

049002

**PORTARIA Nº 7.195, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Altera composição da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Designa o servidor público **Maicon Douglas de Castro Coito** para desempenhar a função de **Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** do Município de Capanema, em substituição a integrante **Roseli Strozak Marcon**, nomeada pela Portaria nº 6.905/2018.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2018.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

Pub. Jornal: 210800  
Data: 19/09/2018  
Edição 117 Página: 19



140003

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 38

Capanema - PR, 11 de outubro de 2018

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Sandra Isaete Stevens Pagno

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Essa Dispensa de Licitação se faz necessária para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 2.231,30 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos).

Respeitosamente,

Sandra Isaete Stevens Pagno  
Secretária Municipal da Família  
e do Desenvolvimento Social



**JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$2.231,30**(Dois Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos)

Justifica-se essa Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

A Conferência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente acontecerá no dia 31/10/2018, participam em média 150 pessoas, esses alimentos serão servidos de lanche durante a Conferência.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 29 de outubro de 2018

Valdeci Alves dos Santos  
Responsável pela pasta da Secretaria Municipal  
da Família e do Desenvolvimento Social



## Município de Capanema - PR

011005

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social

#### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se essa Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

4.2. A Conferência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente acontecerá no dia 31/10/2018, participam em média 150 pessoas, esses alimentos serão servidos de lanche durante a Conferência.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	açúcar cristal, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana-de-açúcar. Deve, no momento da entrega estar acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deve estar livre de sujidades, pragas, larvas e umidade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 5 kg	2,00	PCT	9,98	19,96
2	alho de primeira qualidade, ou seja, bulbos tenros, firmes e graúdos, livre de pragas, sujidades e larvas	2,00	KG	17,90	35,80



Município de Capanema - PR

0127006

3	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 LONGO FINO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS FORNECIMENTO PACOTES DE 5 KG	2,00	PCT	11,90	23,80
4	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIDAS, SERÃO REGEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADOS, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE LACRADA SEM DANOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,0 0	UN	5,98	1.196,00
5	BISCOITO TIPO SALGADA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIDAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 400G.	10,00	UN	5,24	52,40
6	BOLO CASEIRO DE SABORES OS: CENOURA, CHOCOLATE COM COBERTURA	15,00	KG	19,90	298,50
7	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G, ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	2,00	UN	10,98	21,96
8	CARNE DE FRANGO RESFRIADA LIMPA NÃO AMOLECIDA NEM PEGASOJA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICOS EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO	25,00	KG	5,40	135,00
9	CEBOLA DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	5,00	KG	1,99	9,95
10	CHA DE DIVERSOS SABORES CAIXA COM 15 SACHES DE 15G CADA.	4,00	UN	2,995	11,98
11	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, GORDURA	10,00	KG	6,99	69,90



## Município de Capanema - PR

1417007

	TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500G A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPAS.				
12	EXTRATO DE TOMATE DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB. 340G.	4,00	UN	2,80	11,20
13	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. ORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	12,00	L	2,99	35,88
14	MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500G	2,00	UN	3,19	6,38
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA FRASCOS DE 900 ML	6,00	UN	3,28	19,68
16	PÃO FRANCÊS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO	6,00	KG	8,30	49,80



000008

## Município de Capanema - PR

	QUÍMICO.DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM PACOTES PARDOS, RESISTENTES, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, UNIDADE DE 50G.				
17	PÓ PARA REFRESCO ADOÇADO, DIVERSOS SABORES RENDIMENTO DE 10 LITROS, EMBALAGEM DE 1 KG.	5,00	UN	3,99	19,95
18	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	2,00	KG	17,98	35,96
19	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS	2,00	KG	27,40	54,80
20	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	15,00	KG	1,25	18,75
21	SAL FINO TEMPERADO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR PACOTES DE 1 KG	1,00	KG	2,98	2,98
22	SAL REFINADO PACOTE COM 1 KG	2,00	KG	1,50	3,00
23	SALADA VERDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPA, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E	10,00	UN	2,90	29,00



1100009

## Município de Capanema - PR

	PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.				
24	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM ETIQUETA DE PESAGEM	15,00	KG	3,98	59,70
25	VINAGRE DE VINHO TINTO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML.	3,00	UN	2,99	8,97

**Valor total da Contratação: R\$ 2.231,30 (Dois mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos)**

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 01 (um) dia após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

6.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço que a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social indicar no dia da solicitação.

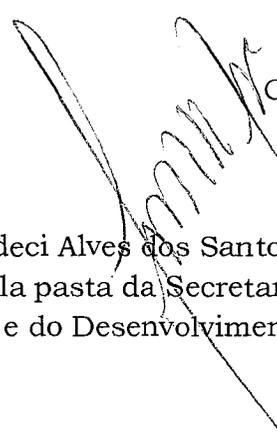
### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 2 (dois) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do Contrato será acompanhada, controlada, gerenciada e avaliada por Jucieli da Silva.

Capanema, 29 de outubro de 2018

  
Valdeci Alves dos Santos  
Responsável pela pasta da Secretaria Municipal  
da Família e do Desenvolvimento Social

**ORÇAMENTO**

10

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 3 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES		
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL	
1	54255- AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR.DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MININA DE 6 (SEIS) MESES A PARITR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG. <b>MARCA: ESTRELA</b>	PCT	2	9,98	19,96	SCHENCKEL
2	54256- CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G, ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC. <b>MARCA: PELÉ</b>	UN	2	10,98	21,96	SCHENCKEL
3	54257- PÃO FRANCÊS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO.DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM PACOTES PARDOS, RESISTENTES, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, UNIDADE DE 50G. <b>MARCA: DI PÃES</b>	KG	6	8,30	49,80	SCHENCKEL
4	54258- QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS. <b>MARCA: ALTO ALEGRE</b>	KG	2	27,40	54,80	SCHENCKEL
5	54259- BISCOITO SALGADO INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, SERÃO REGEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADOS, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE LACRADA SEM DANOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>MARCA: ISABELA</b>	UN	200	5,98	1.196,00	SCHENCKEL
6	54260- BISCOITO TIPO SALGADA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMASDE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 400G. <b>MARCA: CASAREDO</b>	UN	10	5,24	52,40	CIBRAZEM



7	54261- CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500G A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPAS. <b>MARCA: LAGEMANN</b>	KG	10	6,99	69,90	LAGEMANN
8	54262- BOLO CASEIRO DE SABORES OS: CENOURA, CHOCOLATE COM COBERTURA. <b>MARCA: LAGEMANN</b>	KG	15	19,90	298,50	LAGEMANN
9	54263- CHA DE DIVERSOS SABORES CAIXA COM 15 SACHES DE 15G CADA. <b>MARCA: CHILENO</b>	UN	4	2,995	11,98	SCHENCKEL
10	54264- LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. <b>MARCA: TERRA VIVA</b>	LITRO	12	2,99	35,88	LAGEMANN
11	54265- PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS. <b>MARCA: DÁLIA</b>	KG	2	17,98	35,96	SCHENCKEL
12	54266- ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 LONGO FINO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS FORNECIMENTO PACOTES DE 5 KG. <b>MARCA: OURO FINO</b>	UN	2	11,90	23,80	LAGEMANN
13	54267- SALADA VERDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPA, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. <b>MARCA: CAMARA</b>	UN	10	2,90	29,00	SCHENCKEL
14	54268- TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM ETIQUETA DE PESAGEM. <b>MARCA: CANTU</b>	KG	15	3,98	59,70	SCHENCKEL
15	54269- CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS. <b>MARCA:PERNAMBUCANA</b>	KG	5	1,99	9,95	LAGEMANN
16	52235- REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. <b>MARCA: DO CAMPO</b>	KG	15	1,25	18,75	LAGEMANN
17	49485- ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, BULBOS TENROS, FIRMES E GRAÚDOS. LIVRE DE PRAGAS, SUJIDADES E LARVAS. <b>MARCA: NACIONAL</b>	KG	2	17,90	35,80	LAGEMANN

18	54110- CARNE DE FRANGO RESFRIADA LIMPA NÃO AMOLECIDA NEM PEGASOJA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICOS EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERA APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO. <b>MARCA: SEARA</b>	KG	25	5,40	135,00	CIBRAZEM
19	52606- ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA FRASCOS DE 900 ML. <b>MARCA: COAMO</b>	UN	6	3,28	19,68	LAGEMANN
20	52610- SAL REFINADO PACOTE COM 1 KG. <b>MARCA: PLUMA</b>	KG	2	1,50	3,00	LAGEMANN
21	52609- SAL FINO TEMPERADO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR PACOTES DE 1 KG. <b>MARCA: ALIGUAÇU</b>	KG	1	2,98	2,98	LAGEMANN
22	54270- EXTRATO DE TOMATE DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB. 340G. <b>MARCA: QUERO</b>	UN	4	2,80	11,20	SCHENCKEL
23	49484- VINAGRE DE VINHO TINTO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML. <b>MARCA: KOLLER</b>	UN	3	2,99	8,97	LAGEMANN
24	49498- MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500G. <b>MARCA: PRIME</b>	UN	2	3,19	6,38	SCHENCKEL
25	53486- PÓ PARA REFRESCO ADOÇADO, DIVERSOS SABORES RENDIMENTO DE 10 LITRO. <b>MARCA: PIKO</b>	UN	5	3,99	19,95	LAGEMANN
					R\$ 2.231,30	

DATA 09/10/2018

**CIENTE**

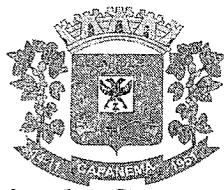
10/10/18

[Handwritten Signature]

*[Handwritten Signature]*

**Luiz Alberto Letti**  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças

[Empty Box]



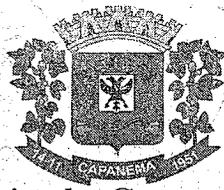
Logemann

000013

Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO
1.	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-ACÚÇAR.DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MININA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG	2	PCTES	15,00
2.	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G, ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	2	UN	12,90
3.	PÃO FRANCÊS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO.DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM PACOTES PARDOS, RESISTENTES, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, UNIDADE DE 50G.	6	KG	1,99
4.	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS	2	KG	2,90



14

Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

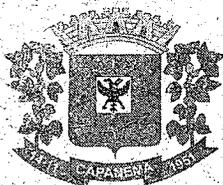
5.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADOS, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE LACRADA SEM DANOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	UN	699
6.	BISCOITO TIPO SALGADA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 400G.	10	UN	699
7.	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500G A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPAS.	10	KG	699
8.	BOLO CASEIRO DE SABORES OS: CENOURA, CHOCOLATE COM COBERTURA	15	KG	1990
9.	CHAS DE DIVERSOS SABORES CAIXA COM 15 SACHES DE 15G CADA.	4	UN	550
10.	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM	12	LITROS	299



15

Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

	ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. ORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.			
11	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	2	KG	2480
12	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 LONGO FINO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS FORNECIMENTO PACOTES DE 5 KG	2	UN	1190
13	SALADA VERDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPA, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	10	UN	299
14	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM ETIQUETA DE PESAGEM	15	KG	399
15	CEBOLA DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS.	5	KG	199
16	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAUDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM	15	KG	125



UNO 16

Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

	MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS			
17	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, BULBOS TENROS, FIRMES E GRAÚDOS. LIVRE DE PRAGAS, SUJIDADES E LARVAS.	2	KG	1750
18	CARNE DE FRANGO RESFRIADA LIMPA NÃO AMOLECIDA NEM PEGASOJA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERISTICOS EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO	25	KG	990
19	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA FRASCOS DE 900 ML	6	UN	328
20	SAL REFINADO PACOTE COM 1 KG	2	KG	150
21	SAL FINO TEMPERADO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR PACOTES DE 1 KG	1	KG	298
22	EXTRATO DE TOMATE DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB. 340G.	4	UN	499
23	VINAGRE DE VINHO TINTO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE,	3	UN	299



UNID 17

Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

	LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML.			
24	MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500G.	2	UN	490
25	PÓ PARA REFRESCO ADOÇADO, DIVERSOS SABORES RENDIMENTO DE 10 LITRO	5	UN	399
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$</b>				

*IRMÃOS LAGEMANN*

IRMÃOS LAGEMANN SUP  
CNPJ 08 990 227/0001-33



Schenckel

000018

Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

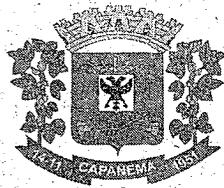
ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO
1.	ACÚÇAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-ACÚÇAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MININA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG	2	PCTES	1996
2.	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G, ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC	2	UN	2196
3.	PÃO FRANCÊS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM PACOTES PARDOS, RESISTENTES, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, UNIDADE DE 50G.	6	KG	4980
4.	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS	2	KG	5480



Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

~~119~~ 19

5.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, SERÃO REGEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADOS, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE LACRADA SEM DANOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	UN	1196,00
6.	BISCOITO TIPO SALGADA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 400G.	10	UN	59,80
7.	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500G A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPAS.	10	KG	149,80
8.	BOLO CASEIRO DE SABORES OS: CENOURA, CHOCOLATE COM COBERTURA	15	KG	321,00
9.	CHAS DE DIVERSOS SABORES CAIXA COM 15 SACHES DE 15G CADA.	4	UN	11,98
10.	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVAISADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM	12	LITROS	3720



1400020

Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

	ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. ORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.			
11	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	2	KG	359,6
12	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 LONGO FINO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS FORNECIMENTO PACOTES DE 5 KG	2	UN	2560
13	SALADA VERDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPA, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	10	UN	29,80
14	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM ETIQUETA DE PESAGEM	15	KG	59,70
15	CEBOLA DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	5	KG	1250
16	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA. GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM	15	KG	2235



000021

Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

	MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS			
17	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, BULBOS TENROS, FIRMES E GRAÚDOS. LIVRE DE PRAGAS, SUJIDADES E LARVAS.	2	KG	46,80
18	CARNE DE FRANGO RESFRIADA LIMPA NÃO AMOLECIDA NEM PEGASOJA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICOS EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO	25	KG	149,50
19	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA FRASCOS DE 900 ML	6	UN	22,80
20	SAL REFINADO PACOTE COM 1 KG	2	KG	3,80
21	SAL FINO TEMPERADO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR PACOTES DE 1 KG	1	KG	4,59
22	EXTRATO DE TOMATE DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB. 340G.	4	UN	11,20
23	VINAGRE DE VINHO TINTO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE,	3	UN	12,90

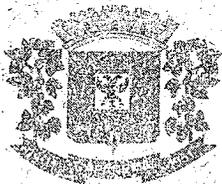


22

Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

	LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML.			
24	MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500G	2	UN	638
25	PÓ PARA REFRESCO ADOÇADO, DIVERSOS SABORES RENDIMENTO DE 10 LITRO	5	UN	3745
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$				236458

  
Schenckel & Schenckel Ltda.  
CNPJ 78.693.421/0001-32



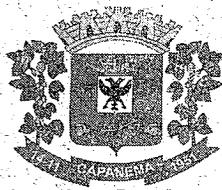
Capanema

Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

4410.23

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO
1.	ACÚÇAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-ACÚÇAR.DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRÔ, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE- ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MININA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG	2	PCTES	21,32
2.	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G, ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	2	UN	31,00
3.	PÃO FRANCÊS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO.DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM PACOTES PARDOS, RESISTENTES, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, UNIDADE DE 50G.	6	KG	64,80
4.	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS, REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS	2	KG	62,40



Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

000024

5.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADOS, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE LACRADA SEM DANOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	UN	1.136,00
6.	BISCOITO TIPO SALGADA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 400G.	10	UN	52,40
7.	CUÇA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500G A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPAS.	10	KG	100,00
8.	BOLO CASEIRO DE SABORES OS: CENOURA, CHOCOLATE COM COBERTURA	15	KG	414,00
9.	CHAS DE DIVERSOS SABORES CAIXA COM 15 SACHES DE 15G CADA.	4	UN	24,00
10.	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM	12	LITROS	47,88



Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

1411025

	ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. ORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.			
11	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRÉTAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	2	KG	57,60
12	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 LONGO FINO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS FORNECIMENTO PACOTES DE 5 KG	2	UN	20,80
13	SALADA VERDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPA, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	10	UN	35,50
14	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM ETIQUETA DE PÊSAGEM	15	KG	71,70
15	CEBOLA DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	5	KG	11,90
16	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM	15	KG	29,85



000026

Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

	MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS			
17	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, BULBOS TENROS, FIRMES E GRAÚDOS. LIVRE DE PRAGAS, SUJIDADES E LARVAS.	2	KG	52,80
18	CARNE DE FRANGO RESFRIADA LIMPANÃO AMOLECIDA NEM PEGASOJA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERISTICOS EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERA APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO	25	KG	135,00
19	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA FRASCOS DE 900 ML	6	UN	25,20
20	SAL REFINADO PACOTE COM 1 KG	2	KG	5,20
21	SAL FINO TEMPERADO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR PACOTES DE 1 KG	1	KG	8,20
22	EXTRATO DE TOMATE DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB. 340G.	4	UN	22,24
23	VINAGRE DE VINHO TINTO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE,	3	UN	18,75



14110 27

Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

	LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML.			
24	MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500G.	2	UN	6,92
25	PÓ PARA REFRESCO ADOÇADO, DIVERSOS SABORES RENDIMENTO DE 10 LITRO	5	UN	43,00
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.642,22</b>				

Comercio de Gêneros  
Alimentos Kaemer Ltda.  
CNPJ: 85.472.967/0001-29

**COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP**  
**CNPJ: 85.472.967/0001-29**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1975 comerciante portador do CPF 971.410.629-04 e Cédula de Identidade RG 5.923.327-0, emitida em 28/12/1989 pelo SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av Rio Grande do Sul, 1473, Bairro São José Operário CEP 85760-000;  
 JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual comerciante, portadora do CPF 038.440.989-09 e Cédula de Identidade RG 6.385.138-8 emitida em 26/12/1991 pelo SSP/PR, nascida em 04/03/1977, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, Rua Caramurus, 200 Bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP, com sede na cidade de Capanema-PR, à Av. Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992 e última alteração arquivada sob nº 20121224341 por despacho em sessão de 13/03/2012 inscrita no CNPJ sob nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e suas alterações no seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço da sociedade para Av Rio Grande do Sul 3507, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o ramo de atividades da sociedade para CNAEs:

4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios– supermercados

4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues

4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção

4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas

4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais

4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico

5611-2/01 Restaurantes e similares

5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios

6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras

8130-3/00 Atividades paisagísticas

8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o estado civil do sócio Nelson Junior Kraemer para casado pelo regime de separação total de bens.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.  
 PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703953696. NIRE: 41202779410.  
 COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP**  
**CNPJ: 85.472.967/0001-29**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço do sócio Nelson Junior Kraemer para Av Rio Grande do Sul 3473, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o endereço da sócia Josiane Terezinha Kraemer para Rua Leopoldo Schmidt 168, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios na proporção de sua participação.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	400.000	400.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	400.000	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000,00</b>

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social e alterações que não colidir com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP**  
**CNPJ/MF 85.472.967/0001-29**  
**NIRE 41202779410**

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF 971.410.629-04 e Cédula de Identidade RG 5.923.327-0, emitida em 28/12/1989 pelo SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av Rio Grande do Sul, 3473, Bairro São José Operário, CEP 85760-000;

JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual comerciante, portadora do CPF 038.440.989-09 e Cédula de Identidade RG 6.385.138-8, emitida em 26/12/1991 pelo SSP/PR, nascida em 04/03/1977, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, Rua Leopoldo Schmidt 168, Bairro São José Operário, CEP 85760-000; únicos sócios da Empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP, com sede na cidade de Capanema-PR, Av. Rio Grande do Sul, n° 3507, Bairro São José Operário

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB N° 20176361774.  
PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703953696. NIRE: 41202779410.  
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP**  
**CNPJ: 85.472.967/0001-29**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**

CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992, e ultima alteração arquivada sob o nº 20121224341 por despacho em sessão em 13/03/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim consolidar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A denominação da sociedade é **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3507 Bairro São José Operário, CEP 85.760-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O ramo de atividades da sociedade é CNAEs: 4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios— supermercados; 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues; 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas; 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais; 4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico 5611-2/01 Restaurantes e similares; 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios 66193/02 Correspondentes de instituições financeiras; 8130-3/00 Atividades paisagísticas 8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	400.000	400.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	400.000	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1992, e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio NELSON JUNIOR KRAEMER e a sócia JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.  
 PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703953696. NIRE: 41202779410.  
 COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP  
CNPJ: 85.472.967/0001-29  
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Capanema-PR, 12 de Setembro de 2017.

Tab. Notas  
Capanema - PR

*Nelson Junior Kraemer*  
Nelson Junior Kraemer  
Sócio - Administrador

Tab. Notas  
Capanema - PR

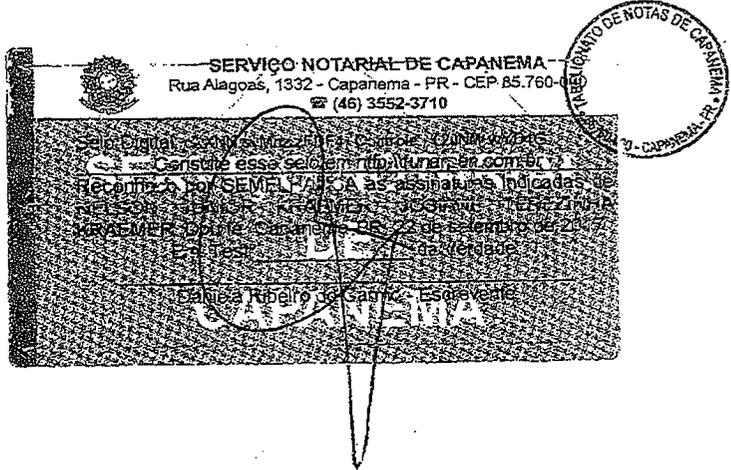
*Josiane Terezinha Kraemer*  
Josiane Terezinha Kraemer  
Sócia - Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB N° 20176361774.  
PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703953696. NIRE: 41202779410.  
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

047032



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.  
 PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703953696. NIRE: 41202779410.  
 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/10/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>85.472.967/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/08/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADO CIBRAZEM</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV RIO GRANDE DO SUL</b>	NÚMERO <b>3507</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE OPERARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CIBRAZEM@BRTURBO.COM.BR</b>
TELEFONE <b>(46) 3552-1743</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/11/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/10/2018 às 15:33:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**CAIXA** Para você  
para todos  
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUIVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESA

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

## :: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85472967/0001-29  
**Razão Social:** COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER  
LTDA  
**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL 1523 / SAO CRISTOVAO /  
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2018 a 21/10/2018

**Certificação Número:** 2018092207061836416964

Informação obtida em 04/10/2018, às 15:37:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

VISUALIZAR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

140035

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018824974-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.472.967/0001-29**

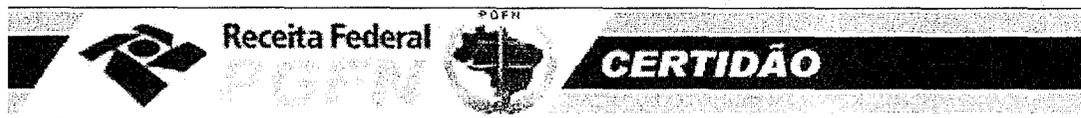
Nome: **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/02/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA**  
CNPJ: **85.472.967/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:56 do dia 02/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2019.

Código de controle da certidão: **77E9.468A.8AD6.3008**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 85.472.967/0001-29

Certidão n°: 159740958/2018

Expedição: 04/10/2018, às 15:41:35

Validade: 01/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.472.967/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/12/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 4893/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QEMC4442CBER**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP**

<b>Inscrição Municipal</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
13579	85.472.967/0001-29	33501061 - 29	99

**ENDEREÇO**

**AV RIO GRANDE DO SUL, 3507 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR**  
**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edificios em geral, Atividades paisagísticas, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Correspondentes de instituições financeiras

Certidão emitida no dia **Capanema, 04 de Outubro de 2018.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMC4442CBER**

**De:** Mercado Cibrazem <cibrazem@brturbo.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 4 de outubro de 2018 15:48  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: REFERENTE AO ORÇAMENTO DE ALIMENTOS PARA USO NAS CONFERÊNCIAS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INDICAR A MARCA DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Boa tarde

Segue marca dos produtos.

<p>54260- BISCOITO TIPO SALGADA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 400G. <b><u>CASAREDO</u></b></p>	UN	10	5,24
<p>54110- CARNE DE FRANGO RESFRIADA LIMPA NÃO AMOLECIDA NEM PEGASOJA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICOS EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO. <b><u>SEARA</u></b></p>	KG	25	5,40

**Atenciosamente**

**Marcia Regina Mensch**  
**Auxiliar Administrativo**  
**Supermercado Cibrazem**  
**REDE FORTE SUPERMERCADOS**

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 3 de outubro de 2018 11:07  
**Para:** 'Mercado Cibrazem'  
**Assunto:** REFERENTE AO ORÇAMENTO DE ALIMENTOS PARA USO NAS CONFERÊNCIAS SOLICITADOS PELA

**LAGEMANN E CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



1. LORENO LAGEMANN, brasileiro, natural de Aroio do Meio-RS, casado sob regime de Comunhão Universal de bens, nascido em 16/06/1975, comerciante, portador da cédula de Identidade sob nº13R/463.859 SSP/SC e CPF-sob o nº 026.834.749-20 residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Otávio Kischner, s/nº, bairro São José Operário, CEP 85760-000.
2. CLEITON CESAR LAGEMANN, brasileiro, natural de Capanema - PR, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 12/09/1976, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob n º6.730.865-4 SSP/PR e CPF-sob o nº 017.746.779-70, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós, nº667, bairro São José Operário, CEP 85760-000.
3. LUIZ CARLOS LAGEMANN, brasileiro, natural de Capanema-PR, solteiro, nascido em 28/07/1973, comerciante, portador da cédula de Identidade sob nº 4.978.228-4 SSP/PR, e CPF sob nº 169.474.228-84, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Rua Oiapós nº667, bairro São José Operário, CEP 85760-000.
4. MARCOS ROBERTO LAGEMANN, brasileiro, natural de Capanema-PR, solteiro, nascido em 21/11/1981, comerciante, portador da cédula de identidade sob n7.909.146-4 SS/PR, e CPF sob nº007.404.379-09, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, cito à Rua Oiapós, nº667, bairro São José Operário, CPE 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial LAGEMANN E CIA LTDA, e terá sede e domicilio na cidade de Capanema – PR, sito à Rua. Oiapós nº699, bairro São José Operário, CEP 85760-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
LORENO LAGEMANN	25	25.000	25.000,00
CLEITON CESAR LAGEMANN	25	25.000	25.000,00
LUIZ CARLOS LAGEMANN	25	25.000	25.000,00
MARCOS ROBERTO LAGEMANN	25	25.000	25.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Objeto será Comércio Varejista de Mercadorias em Geral - Supermercado, Comércio Varejista de Gás, e Comércio Varejista de Confecções.

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 20/07/2007 seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

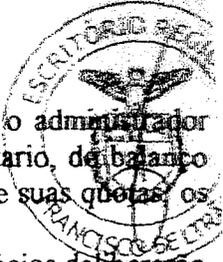
**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio LUIZ CARLOS LAGEMANN, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 17/05/10

000041

SECRETARIA DO PARANÁ

# LAGEMANN E CIA LTDA CONTRATO SOCIAL



**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

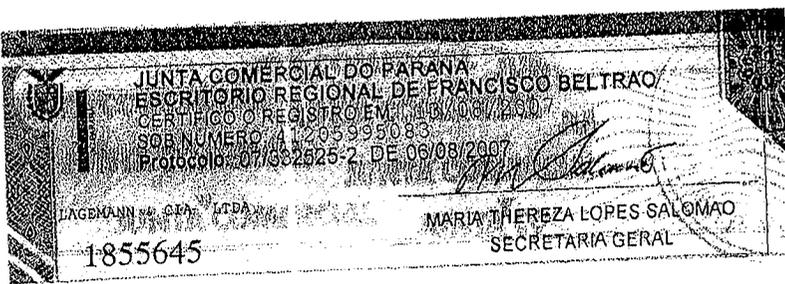
Capanema-PR, 01 de agosto de 2007.

Loireno Lagemann  
LORENO LAGEMANN  
Sócio

Luiz Carlos Lagemann  
LUIZ CARLOS LAGEMANN  
Sócio – Administrador

Marcos Roberto Lagemann  
MARCOS ROBERTO LAGEMANN  
Sócio

Cleiton Lagemann  
CLEITON LAGEMANN  
Sócio



Secretaria Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 19/08/2007



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.990.227/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/08/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LAGEMANN E CIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IRMAOS LAGEMANN SUPERMERCADO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R OIAPOS</b>	NÚMERO <b>699</b>	COMPLEMENTO
-------------------------------	----------------------	-------------

CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE OPERARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DAIANIALCHIERI19@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3552-1904</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/08/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/10/2018 às 14:21:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08990227/0001-33  
**Razão Social:** LAGEMANN E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** MERCADO SAO JOSE  
**Endereço:** RUA OIAPOS 699 / S J OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2018 a 21/10/2018

**Certificação Número:** 2018092212210642639203

Informação obtida em 09/10/2018, às 10:32:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAGEMANN E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.990.227/0001-33

Certidão n°: 160015246/2018

Expedição: 09/10/2018, às 10:30:28

Validade: 06/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAGEMANN E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.990.227/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAGEMANN E CIA LTDA**  
**CNPJ: 08.990.227/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:26:03 do dia 27/09/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/03/2019.

Código de controle da certidão: **7D5A.F854.799A.8431**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018844975-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.990.227/0001-33**

Nome: **LAGEMANN E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/02/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

# **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/12/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 4857/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QEMX4442XRQQ**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: LAGEMANN & CIA LTDA**

**Inscrição Municipal**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

28851

08.990.227/0001-33

90412762 - 04

0077

**ENDEREÇO**

**R OIAPOS, 699 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**

**Certidão emitida no dia Capanema, 03 de Outubro de 2018.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMX4442XRQQ**

<p>61- CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO DA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500G A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPAS. <b>LAGEMANN</b></p>	KG	10	6,99	<p style="text-align: right;">048</p> <p style="text-align: right;">69,90</p>
<p>62- BOLO CASEIRO DE SABORES OS: CENOURA, CHOCOLATE COM COBERTURA. <b>LAGEMANN</b></p>	KG	15	19,90	298,50
<p>64- LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. <b>MARCA TERRA</b></p>	LITRO	12	2,99	35,88
<p>66- ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 LONGO FINO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS FORNECIMENTO EM PACOTES DE 5 KG. <b>MARCA OURO FINO</b></p>	UN	2	11,90	23,80

49

59- CEBOLA DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, 1/4, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM LASCIVIDADES. <b>MARCA PERNAMBUCANA</b>	KG	5	1,99	9,95
60- REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU BRANCO, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL VEGETAL DUREZA, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS.	KG	15	1,25	18,75
61- ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, ALBOS TENROS, FIRMES E GRAÚDOS. LIVRE DE MANCHAS, SUJIDADES E LARVAS. <b>MARCA NACIONAL</b>	KG	2	17,90	35,80
62- ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. <b>MARCA COAMO</b>	UN	6	3,28	19,68
63- SAL REFINADO PACOTE COM 1 KG. <b>MARCA ALIGUAÇU</b>	KG	2	1,50	3,00
64- SAL FINO TEMPERADO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO OPACO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR PACOTES DE 1 KG. <b>MARCA ALIGUAÇU</b>	KG	1	2,98	2,98

<p>84- VINAGRE DE VINHO TINTO. ASPECTO LÍMPIDO COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. TAMPAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML. <b>MARCA KOLLER</b></p>	UN	3	2,99	<p style="text-align: right;">440050</p> <p style="text-align: center;">8,97</p>
<p>86- PÓ PARA REFRESCO ADOÇADO, DIVERSOS SABORES RENDIMENTO DE 10 LITRO. <b>MARCA PIKO</b></p>	UN	5	3,99	19,95



1. **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador do CPF. nº **024.916.959-28** e RG. nº **7.512.159-8 SSP/PR**,

2. **EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL**, brasileira, solteira, natural de Capanema - PR, nascida em 19/07/1984, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema - Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF nº **049.895.459-58** e RG nº **8.930.644-2 SSP/PR**.,

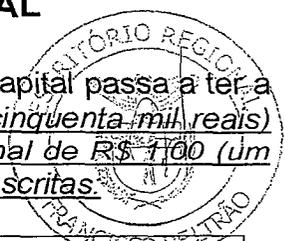
3. **CARLOS EDUARDO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - Pr, nascido em 24/08/1989, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, CPF 070004669-01 e RG nº **10.551.867-6 SSP/PR**, neste ato assistido pela sua mãe **IRACI LUCIA SCHENCKEL**.,

4. **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, brasileira, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF. nº **746.528.939-49** e RG. nº **5.264.871-8 SSP/PR**, únicos sócios da Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200610795** por despacho em sessão de 27/12/1984, última alteração sob nº 20054516013 por despacho em sessão de 22/12/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº **78.693.421/0001-32** resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social de 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a ser de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será integralizado da seguinte forma:

- a) **IRACI LUCIA SCHENCKEL** que possuía 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), passa a ter 127.500 (cento e vinte e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- b) **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- c) **EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- d) **CARLOS EDUARDO SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

**SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME** MEMO 052 FL2/2  
**CNPJ: 78.693.421/0001-32**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**PARÁGRAFO UNICO:** Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRACI LUCIA SCHENCKEL	85	127.500	127.500,00
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
CARLOS EDUARDO SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

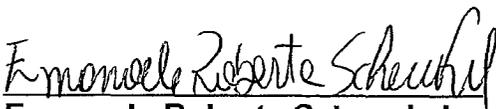
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanece inalteradas as demais clausulas do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

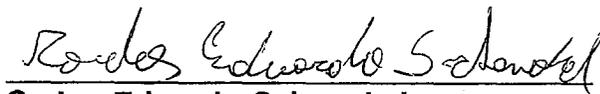
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 17 de novembro de 2006.

  
**Cassiano Roberto Schenckel**  
 Sócio- Administrador

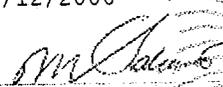
  
**Iraci Lucia Schenckel**  
 Sócia-administradora

  
**Emanoele Roberta Schenckel**  
 Sócia ingressante

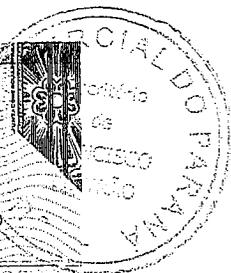
  
**Carlos Eduardo Schenckel**  
 Sócio Ingressante

  
**Iraci Lucia Schenckel**  
 Assistente de Carlos Eduardo Schenckel

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2006  
 SOB NÚMERO: 20064574881  
 Protocolo: 06/457488-1  
 Empresa: 41 2 0061079 5  
 SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA -ME

  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
 SECRETARIA GERAL

1179546



00962-68 Te Celso ...

441653

FL1/2

**SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**

CNPJ: 78.693.421/0001-32

**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

1. **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador do CPF. nº 024.916.959-28 e RG. nº 7.512.159-8 SSP/PR.

2. **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, brasileira, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF. nº 746.528.939-49 e RG. nº 5.264.871-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200610795 por despacho em sessão de 27/12/1984, última alteração sob nº 20043709176 por despacho em sessão de 03/11/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32 resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, que possui 50.000 (cinquenta mil), quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais) vende e transfere à quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país no presente ato à sócia ingressante, **EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL**, brasileira, solteira, natural de Capanema - PR, nascida em 19/07/1984, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema - Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF nº 049.895.459-58 e RG nº 8.930.644-2 SSP/PR, e a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país no presente ato ao sócio ingressante **CARLOS EDUARDO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - Pr, nascido em 24/08/1989, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, CPF 070004669-01 e RG nº 10.551.867-6 SSP/PR, neste ato assistido pela sua mãe **IRACI LUCIA SCHENCKEL** e a quantia de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 35.000.00 (trinta e cinco mil reais) em moeda corrente do país no presente ato à sócia **IRACI LUCIA SCHENCKEL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
<b>IRACI LUCIA SCHENCKEL</b>	85	85.000	85.000,00
<b>CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL</b>	5	5.000	5.000,00
<b>EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL</b>	5	5.000	5.000,00
<b>CARLOS EDUARDO SCHENCKEL</b>	5	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	100	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL** e **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

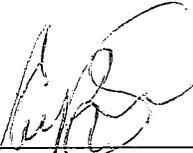
**CLÁUSULA QUARTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

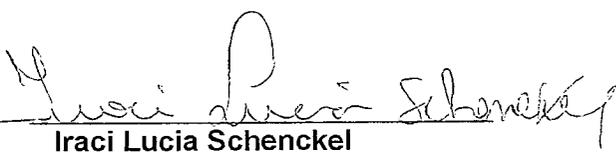
**SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**  
CNPJ: 78.693.421/0001-32  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

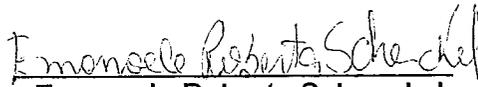
**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios ingressantes declaram, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.  
**CLÁUSULA SEXTA:** Permanece inalteradas as demais clausulas do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

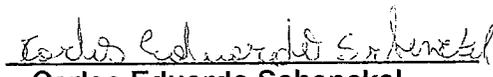
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

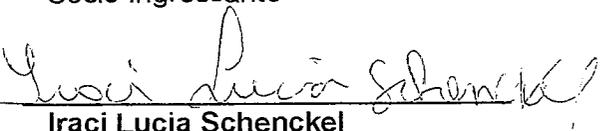
Capanema-PR, 14 de dezembro de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
**Cassiano Roberto Schenckel**  
Sócio- Administrador

  
\_\_\_\_\_  
**Iraci Lucia Schenckel**  
Sócia-administradora

  
\_\_\_\_\_  
**Emanoele Roberta Schenckel**  
Sócia ingressante

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Eduardo Schenckel**  
Sócio Ingressante

  
\_\_\_\_\_  
**Iraci Lucia Schenckel**  
Assistente de Carlos Eduardo Schenckel

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2005  
SOB NÚMERO: 20054516013  
Protocolo: 05/451601-3  
Empresa: 41 2 0061079 5  
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA

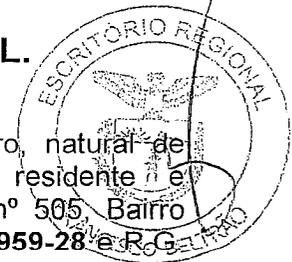
  
\_\_\_\_\_  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO**  
SECRETARIA GERAL

0334746



400055  
UNIVERSAL  
DO PARANÁ FL1/5

**SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**  
**CNPJ: 78.693.421/0001-32**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**



**1. CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador do CPF. nº **024.916.959-28** e R.G. nº **7.512.159-8 SSP/PR.**

**2. IRACI LUCIA SCHENCKEL**, brasileira, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF. nº **746.528.939-49** e R.G. nº **5.264.871-8 SSP/PR**, únicos sócios da Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200610795** por despacho em sessão de 27/12/1984, última alteração sob nº 992073340 por despacho em sessão de 16/09/1999 e inscrita no CNPJ sob o nº **78.693.421/0001-32** resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula 8ª da 2ª alteração do Contrato Social onde constava o endereço da sociedade: a sociedade tem sua sede à Rua Alagoas, nº 505, Centro, CEP 85760-000, Capanema-Pr.

**PARAGRAFO UNICO:** Em virtude das modificações a cláusula 8ª da 2ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: a sociedade tem sua sede à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, Capanema-Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula 3ª da 4ª alteração do Contrato Social onde constava o objeto social: seu objeto mercantil é Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios, Bebidas, Refrigerantes, Comestíveis, Jogos Permitidos por Lei e Açogue.

**PARAGRAFO UNICO:** Em virtude das modificações a cláusula 3ª da 4ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O objeto social é Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios em Geral - Supermercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social de 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a ser de 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cujo aumento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- a) **Cassiano Roberto Schenckel** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 45.000,00 é assim subscrito:
  - Subscrive e integraliza 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país neste ato.
  - 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.
- b) **Iraci Lucia Schenckel** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 45.000,00 é assim subscrito:

111056  
FL2/5

**SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**  
**CNPJ: 78.693.421/0001-32**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- Subscrive e integraliza 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país neste ato.
- 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.

**PARAGRAFO UNICO:** Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
IRACI LUCIA SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterada a cláusula 5ª da 6ª alteração do Contrato Social onde constava: Com a retirada do sócio Carlos Darci Schenckel, fica investido na função de gerente da sociedade o Sócio Cassiano Roberto Schenckel, dispensado da prestação de caução.

**PARAGRAFO UNICO:** Em virtude das modificações a cláusula 5ª da 6ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica incluída a cláusula de desimpedimento com a seguinte redação: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica alterada a cláusula 5ª do Contrato Social: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

**PARAGRAFO UNICO:** Em virtude das modificações a cláusula 5ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA:** Fica alterada a cláusula 6ª do Contrato Social onde constava: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, do Decreto nº 57.651, de 19 de Janeiro de 1966.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em virtude da modificação a cláusula 6ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

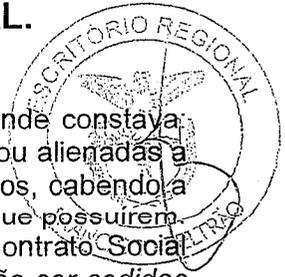
  




**ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR**  
**FONE: 46-552-1288**

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME  
CNPJ: 78.693.421/0001-32  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

57  
UNIVERSIDADE  
FL3/5  
DO PARANÁ



**CLÁUSULA OITAVA:** Fica alterada a cláusula 7ª do Contrato Social onde constava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em virtude da modificação a cláusula 7ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA:** Fica incluída a cláusula de abertura de filial com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA:** Fica suprimida a cláusula 8ª do Contrato Social onde constava: O sócio que desejar transferir suas quotas devesse notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devesse fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica suprimida a cláusula 9ª do Contrato Social onde constava: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula 12ª do Contrato Social onde constava: O ano social coincidir com o ano civil, devendo, a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em virtude da modificação a cláusula 12ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica alterada a cláusula 10ª do Contrato Social onde constava: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a contas de despesas gerais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em virtude da modificação a cláusula 10ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica incluída a cláusula de Falecimento com a seguinte redação: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será



ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR  
FONE: 46-552-1288

*Inova*

*[Handwritten signature]*

048058  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ FL4/5

**SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**  
**CNPJ: 78.693.421/0001-32**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, Capanema-Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios em Geral - Supermercado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
IRACI LUCIA SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 1985 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL** individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR**  
**FONE: 46-552-1288**

**SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**  
**CNPJ: 78.693.421/0001-32**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
FLS/5



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 22 de Setembro de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
**Cassiano Roberto Schenckel**  
Sócio- Administrador

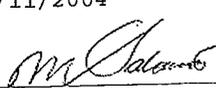
  
\_\_\_\_\_  
**Iraci Lucia Schenckel**  
Sócia

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
**Eldo Blume**  
RG. 1.663.112-4 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**Franco Henrique da Silva**  
RG. 8.368.384-8 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2004  
SOB NÚMERO: 20043709176  
Protocolo: 04/370917-6  
Empresa: 41 2 0061079 5  
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO**  
SECRETARIA GERAL



4411060



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.693.421/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/12/1984</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SCHENCKEL &amp; SCHENCKEL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ALAGOAS</b>	NÚMERO <b>450</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/10/2018** às **17:08:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018818123-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.693.421/0001-32**  
Nome: **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA**  
**CNPJ: 78.693.421/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:21 do dia 03/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2019.

Código de controle da certidão: **1A81.C534.3A0F.7748**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

140063

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

# **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/12/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 4871/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QEMX44422975**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP**

<b>Inscrição Municipal</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
5517	78.693.421/0001-32	33500862 - 68	059

**ENDEREÇO**

**R ALAGOAS, 450 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados,**  
**Comércio varejista de carnes - açougues**

**Certidão emitida no dia Capanema, 03 de Outubro de 2018.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMX44422975**



1111064

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.693.421/0001-32

Certidão nº: 159650156/2018

Expedição: 03/10/2018, às 17:05:39

Validade: 31/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.693.421/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

141065



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78693421/0001-32  
**Razão Social:** SCHENCKEL SCHENCKEL LTDA  
**Endereço:** RUA ALAGOAS 450 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2018 a 21/10/2018

**Certificação Número:** 2018092206382718212990

Informação obtida em 04/10/2018, às 10:22:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REFERENTE AO ORÇAMENTO DE ALIMENTOS PARA USO NAS CONFERÊNCIAS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INDICAR A MARCA DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1144666

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

qua 03/10/2018 11:07

Para: 'schenckel supermercado' <schenckelsuper@hotmail.com>;

BOM DIA !

REFERENTE AO ORÇAMENTO DE ALIMENTOS PARA USO NAS CONFERÊNCIAS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INDICAR A MARCA DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LISTADOS ABAIXO EM QUE A EMPRESA APRESENTOU MELHOR PROPOSTA:

54255- AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-ACÚÇAR.DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MININA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG. <b>SCHENCKEL</b> / Estrela	PCT	2	9,98	19,96
54256- CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G, ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC. <b>SCHENCKEL</b> Peze'	UN	2	10,98	21,96
54257- PÃO FRANCÊS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO.DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM PACOTES PARDOS, RESISTENTES, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, UNIDADE DE 50G. <b>SCHENCKEL</b> / DI PAËS	KG	6	8,30	49,80
54258- QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS. <b>SCHENCKEL</b> ALTO ALEGRE	KG	2	27,40	54,80
54259- BISCOITO SALGADO INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS ISENTO DE	UN	200	5,98	1.196,00

Schenckel & Schenckel Ltda.  
CNPJ 78.693.421/0001-32

MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADOS, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE LACRADA SEM DANOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **SCHENCKEL** *ISABELA*

0410067

54263- CHA DE DIVERSOS SABORES CAIXA COM 15 SACHES DE 15G CADA. **SCHENCKEL** *chileno*

UN

4

2,995

11,98

54265- PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS RECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS. **SCHENCKEL** *DALIA*

KG

2

17,98

35,96

54267- SALADA VERDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPA, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. **SCHENCKEL** *RAMARA*

UN

10

2,90

29,00

54268- TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM ETIQUETA DE PESAGEM. **SCHENCKEL** *CAITU*

KG

15

3,98

59,70

54270- EXTRATO DE TOMATE DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB. 340G. **SCHENCKEL** *QUERO*

UN

4

2,80

11,20

49498- MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS.

UN

2

3,19

6,38

**Schenckel & Schenckel Ltda.**  
CNPJ 78.698.421/0001-32

PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500G.  
**SCHENCKEL** 1 PRIME



--	--	--	--

FICO NO AGUARDO DAS MARCAS!

MAICON  
SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552-1321  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

  
Schenckel & Schenckel Ltda.  
CNPJ 78.693.421/0001-32



107069

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 38

Capanema - PR, 11 de outubro de 2018

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 38 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Belle  
Prefeito Municipal



000070

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 38

Capanema - PR, 11 de outubro de 2018

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 38 encaminhado por Vossa Excelência em 11/10/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2720	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Essa Administração não irá mais utilizar os recursos oriundos do Imposto de Renda mas sim recursos livres conforme dotação acima mencionada.**

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



1410071

## Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E  
A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° XX/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 01 (um) dia após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social indicar.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



11072

## Município de Capanema - PR

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Fornecer alimentos dentro do prazo de validade e em condições de consumo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2018 e encerramento em xx/xx/2018.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**



## Município de Capanema - PR

**8.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.6.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I$	$(6 / 100)$
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2720	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Juceli da Silva**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



## Município de Capanema - PR

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



1411075

## Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**I-Advertência por escrito;**

**II- Multas:**

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



0417076

## Município de Capanema - PR

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



1111077

## Município de Capanema - PR

---

**14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.14.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



400078

## Município de Capanema - PR

---

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Fornecedor**  
Representante legal



**PARECER JURÍDICO Nº 324/2018**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa de Licitação nº 35/2018.**

**EMENTA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO PEQUENO VALOR DA CONTRATAÇÃO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.905/2017, encaminha para análise da Procuradoria-Geral, processo de dispensa de licitação para aquisição de produtos alimentícios, os quais serão disponibilizados para os participantes da conferência a ser realizada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no dia 31/10/2018, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portarias, solicitação da dispensa, justificativa para a dispensa; termo de referência; orçamentos; Documentos das futuras contratadas; Despacho do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, minuta do contrato.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 24, II, da Lei 8.666/93 dispõe que é dispensável a licitação: *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos*



*previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

No presente feito, pretende-se a contratação direta, em razão do pequeno valor do contrato, fundamentado, portanto, no dispositivo acima mencionado.

Sabe-se que recentemente houve uma atualização dos valores referentes às modalidades de licitação, promovida pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o qual, indiretamente e por consequência, aumentou o valor referente às contratações diretas do poder público. Logo, o valor limite para as dispensas de licitação, em razão do pequeno valor da contratação, passou de R\$ 8.000,00 para o montante de R\$ 17.600,00.

Nesse rumo, percebe-se que o valor total da presente contratação direta está dentro do limite mencionado acima.

Por sua vez, o art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada ampla pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto.

Ademais, da análise dos orçamentos e pesquisa de preços acostados nos autos, verifica-se que a razão de escolha das futuras empresas contratadas foi o menor preço.

Assim, compulsando as razões contidas no processo e o prazo da contratação sugerida, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem como constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações.



Neste ponto, consigno que a veracidade das informações contidas é de responsabilidade exclusiva do subscritor do termo de referência e dos responsáveis pela elaboração dos orçamentos, não competindo à PGM a análise do juízo de oportunidade e conveniência da presente contratação.

## **2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

De forma genérica, os documentos apresentados estão de acordo com a praxe administrativa, cuja conferência e detalhamento devem ser conferidos pela Comissão Permanente de Licitações.

## **2.3. Do contrato de aquisição de bens e prestação de serviços**

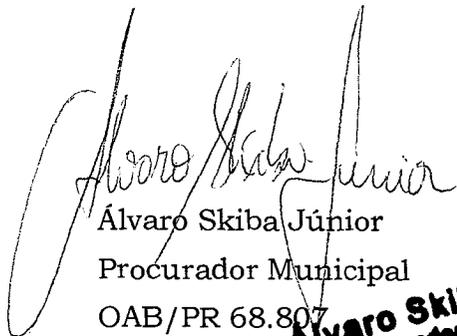
Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação no Diário Oficial do Município.

Capanema, 29 de outubro de 2018.

  
Álvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Álvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Doc. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



1416082

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO  
Nº 35/2018**

**Contratante:****MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.****CNPJ: 75.972.760/0001-60.****AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO****CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.****Contratadas:**

<b>NOME DO CREDOR:</b>	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	
<b>CNPJ:</b>	85.472.967/0001-29	
<b>ENDEREÇO:</b>	AV. RIO GRANDE SUL, 3507	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85760-000	SÃO JOSE OPERÁRIO	CAPANEMA PR

<b>NOME DO CREDOR:</b>	LAGEMANN E CIA LTDA	
<b>CNPJ:</b>	08.990.227/0001-33	
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA OIAPÓS, 699	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85760-000	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	CAPANEMA PR

<b>NOME DO CREDOR:</b>	SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA	
<b>CNPJ:</b>	78.693.421/0001-32	
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA ALAGOAS, 450	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85760-000	SANTA CRUZ	CAPANEMA PR

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$ 2.231,30**(Dois Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos)



1147083

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

#### Contratadas:

<b>NOME DO CREDOR:</b>	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	
<b>CNPJ:</b>	85.472.967/0001-29	
<b>ENDEREÇO:</b>	AV. RIO GRANDE SUL, 3507	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85760-000	SÃO JOSE OPERÁRIO	CAPANEMA PR

<b>NOME DO CREDOR:</b>	LAGEMANN E CIA LTDA	
<b>CNPJ:</b>	08.990.227/0001-33	
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA OIAPÓS, 699	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85760-000	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	CAPANEMA PR

<b>NOME DO CREDOR:</b>	SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA	
<b>CNPJ:</b>	78.693.421/0001-32	
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA ALAGOAS, 450	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85760-000	SANTA CRUZ	CAPANEMA PR

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema-Pr, 29 de outubro de 2018



1084

## Município de Capanema - PR

---

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 2.231,30**(Dois Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos)

Capanema-Pr, 29 de outubro de 2018



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



11/10/18

## Município de Capanema - PR

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 2.231,30**(Dois Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos)

Capanema-Pr, 29 de outubro de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 409/2018

Processo dispensa N° 035/2018

Data da Assinatura: 29/10/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER

LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor total: R\$187,40 (Cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 410/2018

Processo dispensa N° 035/2018

Data da Assinatura: 29/10/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LAGEMANN & CIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor total: R\$547,16 (Quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 411/2018

Processo dispensa N° 035/2018

Data da Assinatura: 29/10/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA -EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor total: R\$1.496,74 (Mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



1417086

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 409/2018  
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E COMERCIO DE GENEROS  
ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.472.967/0001-29, AV RIO GRANDE DO SUL, 3507 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **NELSON JUNIOR KRAEMER** inscrito no CPF nº 971.410.629-04, residente e domiciliado na AV RIO GRANDE DO SUL, 3473 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, município de Capanema/PR doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 35/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 01 (um) dia após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social indicar.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	BISCOITO TIPO SALGADA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 400G.	CASERADO	UN	10,00	5,24	52,40



147087

## Município de Capanema - PR

8	CARNE DE FRANGO RESFRIADA LIMPA NÃO AMOLECIDA NEM PEGASOJA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERISTICOS EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERA APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO	SEARA	KG	25,00	5,40	135,00
---	---	-------	----	-------	------	--------

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Fornecer alimentos dentro do prazo de validade e em condições de consumo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **187,40(Cento e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 29/10/2018 e encerramento em 28/12/2018.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.



127088

## Município de Capanema - PR

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4.** No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

**8.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.6.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I$$

$$\times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2720	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

d o



1411089

## Município de Capanema - PR

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Juceli da Silva**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

J



1417090

## Município de Capanema - PR

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

J P



## Município de Capanema - PR

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



1111092

## Município de Capanema - PR

interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.14.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

J



11/10/18

## Município de Capanema - PR

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 29 de outubro de 2018.

NELSON JUNIOR KRAEMER  
Representante legal  
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS  
KRAEMER LTDA - EPP  
Fornecedor



441094

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 410/2018  
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LAGEMANN & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **LAGEMANN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.990.227/0001-33, R OIAPOS, 699 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) LUIZ CARLOS LAGEMANN inscrito no CPF nº 169.474.228-84, residente e domiciliado na RUA OIAPÓS, 667 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, município de Capanema/PR doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 35/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 01 (um) dia após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social indicar.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid ade de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
2	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, BULBOS TENROS, FIRMES E GRAÚDOS, LIVRE DE PRAGAS, SUJIDADES E LARVAS	NACIONAL	KG	2,00	17,90	35,80
3	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 LONGO FINO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE	OURO FINO	PCT	2,00	11,90	23,80

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



1417095

## Município de Capanema - PR

	SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS FORNECIMENTO PACOTES DE 5 KG					
6	BOLO CASEIRO DE SABORES OS: CENOURA, CHOCOLATE COM COBERTURA	LAGEMAN N	KG	15,00	19,90	298,50
9	CEBOLA DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	PERNAMB UCANA	KG	5,00	1,99	9,95
11	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR A DE ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500G A UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPAS.	LAGEMAN N	KG	10,00	6,99	69,90
13	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM ESTUFAMENTOS, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. ORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	TERRA VIVA	L	12,00	2,99	35,88
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA FRASCOS DE 900 ML	COAMO	UN	6,00	3,28	19,68
17	PÓ PARA REFRESCO ADOÇADO, DIVERSOS SABORES RENDIMENTO DE 10 LITROS, EMBALAGEM DE 1 KG.	PIKO	UN	5,00	3,99	19,95
20	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	DO CAMPO	KG	15,00	1,25	18,75
21	SAL FINO TEMPERADO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A	ALIGUAÇU	KG	1,00	2,98	2,98

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



## Município de Capanema - PR

04/10/2018

	LEGISLAÇÃO DETERMINAR PACOTES DE 1 KG					
22	SAL REFINADO PACOTE COM 1 KG	PLUMA	KG	2,00	1,50	3,00
25	VINAGRE DE VINHO TINTO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML.	KOLLER	UN	3,00	2,99	8,97

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Fornecer alimentos dentro do prazo de validade e em condições de consumo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **547,16 (Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 29/10/2018 e encerramento em 28/12/2018.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.



440097

## Município de Capanema - PR

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4.** No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

**8.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.6.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2720	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



11/11/98

## Município de Capanema - PR

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Juceli da Silva**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



12/10/99

## Município de Capanema - PR

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



1000100

## Município de Capanema - PR

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



## Município de Capanema - PR

interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.11.A** não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.14.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



## Município de Capanema - PR

---

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 29 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS LAGEMANN  
Representante legal  
LAGEMANN & CIA LTDA  
Fornecedor



103

1086

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 411/2018  
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA  
- EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.693.421/0001-32, R ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL inscrito no CPF nº024.916.959-28, residente e domiciliado na RUA ALAGOAS, 505 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, município de CAPANEMA/PR doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 35/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 01 (um) dia após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social indicar.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-ACÚÇAR.DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE	ESTRELA	PCT	2,00	9,98	19,96



104

## Município de Capanema - PR

	MININA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG					
4	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADOS, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE LACRADA SEM DANOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ISABELA	UN	200,00	5,98	1.196,00
7	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G, ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	PELÊ	UN	2,00	10,98	21,96
10	CHA DE DIVERSOS SABORES CAIXA COM 15 SACHES DE 15G CADA.	CHILENO	UN	4,00	2,995	11,98
12	EXTRATO DE TOMATE DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMB. 340G.	QUERO	UN	4,00	2,80	11,20
14	MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500G	PRIME	UN	2,00	3,19	6,38
16	PÃO FRANCÊS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM PACOTES PARDOS, RESISTENTES, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, UNIDADE DE 50G.	DI PÃES	KG	6,00	8,30	49,80
18	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO	DÁLIA	KG	2,00	17,98	35,96



## Município de Capanema - PR

	LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.					
19	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS	ALTO ALEGRE	KG	2,00	27,40	54,80
23	SALADA VERDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPA, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	CAMARA	UN	10,00	2,90	29,00
24	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM ETIQUETA DE PESAGEM	CANTU	KG	15,00	3,98	59,70

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Fornecer alimentos dentro do prazo de validade e em condições de consumo.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;



106

## Município de Capanema - PR

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **1.496,74 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 29/10/2018 e encerramento em 28/12/2018.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321  
CAPANEMA - PR



107

## Município de Capanema - PR

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2720	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Juceli da Silva**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## Município de Capanema - PR

**12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



## Município de Capanema - PR

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



## Município de Capanema - PR

**14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.14.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



## Município de Capanema - PR

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 29 de outubro de 2018.

CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL  
Representante legal  
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP  
Fornecedor



# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretária de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sérgio Ullrich

# ATOS LICITATÓRIOS

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)

do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.231,30(Dois Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos)

Capanema-Pr, 29 de outubro de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2018

Processo dispensa Nº 035/2018

Data da Assinatura: 29/10/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

KRAEMER LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR  
Valor total: R\$187,40 (Cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2018

Processo dispensa Nº 035/2018

Data da Assinatura: 29/10/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LAGEMANN & CIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR  
Valor total: R\$547,16 (Quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2018

Processo dispensa Nº 035/2018

Data da Assinatura: 29/10/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA -EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR  
Valor total: R\$1.496,74 (Mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 7.230, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº123/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1413 Trombete  
Capaneema 02 de novembro de 2018



Município de Capaneema - PR

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

Ratifico em todos os seus termos e recomendo a **Dispensa de Licitação** para o **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEEMA PR.**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se reflitam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior volume que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.231,30(Dois Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos)  
Capaneema-PR, 29 de outubro de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

LEITACIONAMENTO Nº 0018  
Processo Nº 07/2018  
Data do Edital: 27/08/2018  
Local: Município de Capaneema, PR  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEEMA.  
Valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais e 00 centavos)

DESTATAMENTO Nº 0018  
Processo Nº 07/2018  
Data do Edital: 27/08/2018  
Local: Município de Capaneema, PR  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEEMA.  
Valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais e 00 centavos)

LEITACIONAMENTO Nº 0018  
Processo Nº 07/2018  
Data do Edital: 27/08/2018  
Local: Município de Capaneema, PR  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEEMA.  
Valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais e 00 centavos)



Município de Capaneema - PR

### LEI Nº 1.462, DE 20 DE OUTUBRO DE 2018,

Alterna a Lei Municipal nº 1.438/2013 - Lei da Reestruturação e Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Capaneema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capaneema sancionou a seguinte:

#### LEI

Art. 1º O artigo 18 da Lei Municipal nº 1.438/2013, de 17 de abril de 2013 - Lei da Reestruturação e Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 1.480/2013, de 28 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A Secretaria de Administração é integrada pelas seguintes departamentos e divisões que em grau de hierarquia, estarão imediatamente subordinadas ao Secretário:

- I. Departamento de Recursos Humanos;
- II. Departamento de Tribulação;

Art. 2º O artigo 24 da Lei Municipal nº 1.438/2013, de 17 de abril de 2013 - Lei da Reestruturação e Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 1.480/2013, de 28 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. A Secretaria de Saúde é integrada pelas seguintes departamentos e divisões que estarão imediatamente subordinadas ao Secretário:

- I. Departamento de Saúde da Família;
- II. Departamento de Farmácia;
- III. Departamento de Saúde da Terceira Idade;

Parágrafo único. O Poder Executivo utilizará discretamente regulamentando as atribuições funcionais e requisitos mínimos para a execução dos cargos do Diretor do Departamento de Saúde da Terceira Idade."

Art. 3º O artigo 32 da Lei Municipal nº 1.438/2013, de 17 de abril de 2013 - Lei da Reestruturação e Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 1.480/2013, de 28 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável é integrada pelas seguintes departamentos e divisões imediatamente subordinadas ao Secretário:

- I. Departamento de Assistência Agroindustrial;
- II. Departamento de Assistência Judiciária;
- III. Departamento de Inspeção Sanitária;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do Município de Capaneema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



Município de Capaneema - PR

### LEI Nº 1.463, DE 20 DE OUTUBRO DE 2018,

Alterna o Anexo I e III da Lei Municipal nº 1.280, de 25 de março de 2010 - Supervisão e Administração Superior, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capaneema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capaneema, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

#### LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo I - Dos Cargos de Proveniente em Comissão - Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, da Lei 1.280 de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.562, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CARGOS COMISSINADOS

Código	Denominação	Nível	Número de Cargos
SE	Secretário de Administração	003	01
SE	Secretário de Finanças	003	01
SE	Secretário de Educação, Cultura e Esportes	003	01
SE	Secretário de Saúde	003	01
SE	Secretário da Família e Desenvolvimento Social	003	01
SE	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	003	01
SE	Secretário de Planejamento e Projetos	003	01
SE	Secretário da Agricultura e Meio Ambiente	003	01
SE	Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	003	01
SG	Chefe de Gabinete	006	01
CI	Coordenador de Controle Interno	CC1	01
S	Assessor de Comunicação do Gabinete	006	01
PI	Assessor Jurídico	CC2	01
DD	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Tribulação	C2	01
DD	Diretor do Departamento Contábil e Financeiro	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Material e Compras	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Educação	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Cultura	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Esportes	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Saúde da Família	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Farmácia	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Saúde da Terceira Idade	C2	01
DD	Diretor do Departamento da Mulher	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Assistência da Família	C2	01
DD	Diretor do Departamento Rodoviário	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Manutenção	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Controle Interno de Máquinas e Equipamentos e Estoques	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Projetos	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Associativismo Agroindustrial	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Inspeção Sanitária	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial	C2	01
DD	Diretor do Departamento de Turismo	C2	01
CN	Diretor do Serviço de Educação Infantil	C3	01
CL	Assessor de Gabinete dos Serviços de Licitação	C3	01
CS	Assessor de Gabinete do Setor de Administração da Saúde	C4	02
CE	Assessor de Gabinete da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	C4	01
CA	Assessor de Gabinete da Assistência Social	C4	01
CB	Assessor de Gabinete da Secretaria de Educação	C4	01
AE	Assessor de Gabinete da Secretaria da Agricultura	C4	01
CE	Assessor de Gabinete da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	C4	01
CD	Assessor de Gabinete de Recursos Humanos	C5	01

Art. 2º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo I - Dos Cargos de Proveniente em Comissão - Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração

Superior, da Lei 1.280/2010, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.575 de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS

SS	Chefe do Serviço de Saúde	F1	01
CP	Assessor do Serviço de Projetos	F1	01
CM	Chefe do Serviço da JSM	F1	01
CC	Assessor de Gabinete da Secretaria de Administração	F1	01
SD	Chefe do Serviço de Documentação	F2	02
CS	Chefe do Serviço de Topografia	F2	01
SM	Assessor Financeiro	F3	01
CT	Chefe de Serviços Gerais	F3	01
SF	Chefe do Serviço do Viveiro Florestal	F4	01
CR	Coordenador do CRASS	F4	01
SL	Chefe do Serviço de Limpeza	F4	01
CL	Coordenador de Documentação do Setor de Licitações	F4	01
EP	Chefe do Serviço de Epidemiologia	F4	01
TI	Chefe do Serviço da Terceira Idade	F4	01
AG	Chefe do Serviço de Agendamento	F4	01
VS	Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária	F4	01
RB	Chefe do Serviço de Rastreamento e Pronto Biométrico	F4	01
SA	Chefe do Serviço de Licitação	F5	01
SV	Chefe do Serviço de Patrimônio	F5	01
AC	Chefe da Área Coolibiti	F6	01

Art. 3º A Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional 01, do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.280/2010, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.575/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### GRUPO OCUPACIONAL 01 SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

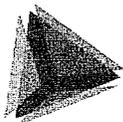
Nível	Base
003	RS 7.195,40
006	RS 3.620,91
CC1	RS 7.195,40
CC2	RS 6.146,84
C2	RS 3.620,91
C3	RS 2.963,22
C4	RS 2.242,32
C5	RS 1.607,76

F1	RS 1.063,04
F2	RS 883,93
F3	RS 739,78
F4	RS 531,74
F5	RS 1.367,71
F6	RS 1.740,73

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 1.562, de 19 de junho de 2015 e nº 1.575, de 17 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Capaneema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Registrar processo licitatório

#### Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	35
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA, A SER REALIZADO PELO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1100308243080260582720339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.231,30
Data Publicação Termo ratificação	02/11/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))